

entre as Ruas E, daí segue pelo lado desta rua dirigindo a di-
reita até defrontar com a Rua Príncipe Dairito, daí segue pelo lado
desta rua dirigindo a direita até defrontar com a Rua C, daí
segue pelo lado desta rua dirigindo a esquerda até defrontar com
a Rua Conselheiro Antonio Prado, segue pelo lado desta rua di-
rigindo a direita até defrontar com a Rua Prudente Vargas, segue
pelo lado desta rua dirigindo a esquerda até defrontar com a Rua
São Antonio, deste ponto segue em linha reta na mesma direção da
Rua Prudente Vargas na distância de 380 metros, daí dirigindo a
direita segue em linha reta até encontrar o ponto de início".

Art. 2º: As zonas suburbanas do cidade de Itadópolis, são do
município, fica delimitada pelas seguinte linhas perimetricas:

"As linhas perimetricas das zonas suburbanas acompanha, em retas pa-
ralelas, todas as linhas perimetricas das zonas urbanas, a uma distân-
cia sempre igual de 100 metros das seguintes".

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, 29 de maio de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicadas e Registradas nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - 2º

LEX II: 55

"Dispos sobre abertura de crédito especial"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Munici-
pal de Itadópolis, em Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Itadópolis, em sessão extraordinária de 27 de maio de 1963, apro-
vou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito
especial no valor de R\$ 500,00 (cinco mil cruzeiros), conforme dis-

por o artigo 6º da Lei nº 50 de 26 de maio de 1963.

§ Único = O crédito aberto por este artigo destina-se ao pagamento do adicional por tempo de serviço, instituído pela Lei nº 50 de 26 de maio de 1963, aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Art. 2º = O valor do crédito aberto pela artigo 1º desta Lei, será coberto com o saldo disponível disponível no início de 1963.

Art. 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 27 de maio de 1963.

Januario Theodoro de Souza

Januario Theodoro de Souza

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - n.º _____

LEI Nº 56

"Dispõe sobre criação de cargo e de outras providências"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itapetininga, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapetininga, em sessão extraordinária de 27 de maio de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica criado o cargo de "Linguista Distinguido" no quadro de funcionários do Município de Itapetininga.

§ Único = O vencimento do cargo criado por este artigo, será de acordo com a letra "A" da Tabela Padronizada, instituída pela artigo 1º da Lei nº 48, de 12 de maio de 1963.

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito disponível de R\$ 135.535,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), destinado ao pagamento das despesas com o cargo criado por esta Lei, em seu artigo 1º e parágrafo único, no início de 1963.